



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 07 de abril de 2017

ANO XI / EDIÇÃO Nº. 016

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito

MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador Geral do Município

FRANCISCO JOSÉ NUNES CARRILHO

Secretária de Gestão Administrativa

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

YURI VALERY MOURÃO DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretário de Saúde

DINAH BRAGA SARAIVA

Secretário de Infraestrutura

DEOCLIDES BESERRA MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Empreendedorismo

KEYNES RESENDE MOTA

Secretário de Negócios Rurais

EDILSON PEREIRA DE FREITAS

Secretário da Cultura

FAGNER DE OLIVEIRA SOARES

Secretário Adjunto de Desporto e Juventude

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil

ANTONIO ANDRÉ DE MELO MACHADO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Gerente do Núcleo de Imprensa Oficial – DANIELLE RUFINO BRAGA

Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544

Fone: (88) 3691 42 67 – CEP.: 63.700-000

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01 de 03 de abril de 2017

Dispõe sobre a utilização de veículos e demais bens públicos oficiais pelos agentes da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

MARCELO FERREIRA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, III, e Art. 121, ambos da Lei Orgânica do Município, pela presente,

Considerado a *eficiência administrativa* que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela *adoção* dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social:

RESOLVE:

Art. 1º - Os automóveis e demais bens públicos oficiais que integram o patrimônio do município destinam-se, exclusivamente, ao serviço público, e devem ser usado somente para atender ao interesse público.

Art. 2º - O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;

b) necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 3º - As repartições que, pela natureza dos seus trabalhos, necessitem de automóveis, para efeito de fiscalização, diligência ou transporte, terão carros à disposição tão somente para a execução desses serviços, respeitada a disponibilidade de patrimônio do município.

Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais a chefe de serviço ou servidor, cuja funções sejam meramente burocráticas e que não exijam transporte rápido e urgente.

Art. 5º - É vedado:

I - o uso de veículo nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública, devidamente justificado;

II - o uso de veículos para transporte individual da residência à repartição e vice-versa, salvo em caso de necessidade do serviço e autorizado pelo Prefeito Municipal;

III - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios de interesse particular;

IV - no transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

V - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização do Secretário da pasta e/ou do Prefeito Municipal e em circunstância que impossibilite o recolhimento do veículo à sede da respectiva Secretaria ou Centro Administrativo, desde que devidamente justificado.

§ 1º O servidor que utilizar veículo em regime de permanente sobreaviso, em razão de atividades de atendimento a serviços públicos essenciais, será dispensado, a juízo expresso do Prefeito Municipal, de observar as vedações estabelecidas neste artigo.

§ 2º Sempre que o horário de trabalho de agente público for estendido para além do previsto em jornada de trabalho regular, trabalhando-se em horário noturno, sábados, domingos e feriados no interesse da administração, poderão ser utilizados veículos para transportá-lo à sua residência.

Art. 6º - Ao término do expediente ou serviço realizado, o agente público deve recolher o bem utilizado à sede da respectiva Secretaria ou Centro Administrativo, ressalvado o disposto no inciso V e §1º do Art 5º.

Art. 7º - Ao funcionário que descumprir injustificadamente qualquer das disposições desta portaria serão promovidas as medidas administrativas, cíveis e penais atinentes ao descumprimento.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE.

Secretaria de Saúde do Município

PORTARIA Nº 066/2017

Concede Auxílio-Alimentação aos servidores lotados nas unidades básicas de saúde das áreas rurais do Município desde que não residentes na respectiva área de lotação.

A Secretária da Saúde do Município de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos servidores lotados nas unidades básicas de saúde situadas nas áreas rurais do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 283 de 24 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Alimentação aos servidores abaixo relacionados referentes ao mês de Abril/2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ana Rosa Bonfim da Silva	Técnico de Enfermagem	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Anelis Zamora Dominquez	Médica (Mais Médico)	ESF- Lagoa das Pedras	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Antonia Ana Leda Ferreira	Técnico de Enfermagem	ESF-Monte Nebo	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Antonia Ieda Bezerra Resende de Melo	A.S.B.	ESF- Poty	R\$ 12,00	-	R\$ -
Antonia Soares Rufino	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Irapuá	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Antonio Artur Viana Lopes Araújo	Dentista	ESF-Santo Antonio	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Antonio Flávio de Araújo	Agente Administrativo	ESF-Curral do Meio	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Antonio Luciano Ribeiro	Enfermeiro	ESF-Irapuá	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Clécio de Oliveira Aurélio	Enfermeiro	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Cleonice Aurélio Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Santo Antonio	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Benedita Marques Martins	Auxiliar de Saúde Bucal	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Ecília Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços	ESF- Ingá	R\$ 12,00	7	R\$ 84,00
Erislêda Maria Soares da Silva	Enfermeira	ESF-Queimadas	R\$ 12,00	9	R\$ 108,00
Francisca Anchieta de Macedo	Técnico de Enfermagem	ESF-Santo Antonio	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Francisca Lúcia Rodrigues	Auxiliar de Serviços	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Francisco Aldemy Alves Freire	Enfermeiro	ESF- Poty	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Francisco Clayton Bezerra	Aux. de Serviços	ESF-Ibiapaba	R\$ 12,00	-	-

Francisco Wesley Germano Neves	Aux. de Serviços	ESF-Ingá	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Frederico Barbosa Rodrigues	Enfermeiro	ESF-Curral Velho(Assis)	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
George Erico Soares Cavalcante	Enfermeiro	ESF-Curral do Meio	R\$ 12,00	12	R\$ 144,00
Haydee Yuliet Pelegrino Santana	Médica (MAIS MÉDICO)	ESF-Realejo	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Isis Romero Mila	Médica (MAIS MÉDICO)	ESF-Monte Nebo	R\$ 12,00	11	R\$ 132,00
Jéssica Kely Sousa Silva	Enfermeira	ESF-Realejo	R\$ 12,00	9	R\$ 108,00
José Haroldo Soares Neto	Auxiliar de Serviços	ESF-Monte Nebo	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
José Soares de Araújo	Enfermeiro	ESF-Ingá	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Liana Mara Moraes Mascarenhas	Enfermeira	ESF-Lagoa das Pedras	R\$ 12,00	12	R\$ 144,00
Luiza Helena Freitas de Sousa	Auxiliar de serviços	ESF-Irapuá	R\$ 12,00	-	-
Maria Lucié de Araújo Melo	Auxiliar de Serviço	ESF-Poty	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Maria Damiana da Silva Neta	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Queimadas	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Maria das Dores Nogueira Melo	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Lagoa das Pedras	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Maria de Jesus Antunes de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Poty	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Maria do Carmo Teixeira Pereira	Técnico de Enfermagem	ESF-Ibiapaba	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Maria do Socorro Soares Martins	Técnico de Enfermagem	ESF-Curral do Meio	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Maria Edivaneide de Sousa Rodrigues	Auxiliar de Serviços	ESF-Poty	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Maria Edvani Beserra Araújo	Aux. de Serviços	ESF-Poty	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Maria Socorro Andrade Leitão	Médica	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Maria Vilani Rodrigues de Sousa	Auxiliar de Serviços	ESF-Ibiapaba	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Marcus Venicius Muniz Cerqueira	Dentista	ESF-Realejo	R\$ 12,00	-	-
Nailton Greyek Castro Fernandes	Médico	ESF-Curral do Meio	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00

Natália Gomes da Costa	Recepcionista	ESF- Lagoa das Pedras	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Natália de Almeida Assis Gramoza	Dentista	ESF-Curral Velho	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Natanael Vieira Barboza	Agente Administrativo	ESF-Curral do Meio	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Rosa Maria de Assis	Recepcionista	ESF-Ingá	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Thayligon Gadelha Loureiro	Médico (MAIS MÉDICO)	ESF-Poty	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Yaimi Alcolea Veliz	Médica (MAIS MÉDICO)	ESF-Irapuá	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
Yunaydis Rodriguez Plutin	Médica	ESF-Ibiapaba	R\$ 12,00	13	R\$ 156,00
R\$ 6.336,00					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

DINAH BRAGA SARAIVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE CRATEÚS-CE.

RAQUEL MOTA DA SILVA - COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 792, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Decreta FERIADO MUNICIPAL o dia 13 de abril de 2017, quinta-feira da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 709, de 14 de março de 2008, que instituiu como feriado municipal a quinta-feira da Semana Santa, ao invés de 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia 13 de abril de 2017, quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, EM SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLARADITIVO Nº 01/2017 AO EDITAL Nº 002/2016.

Considerando que, no edital foi verificada a ausência de esclarecimento prévio e expresso de critérios objetivos para avaliação do candidato em todas as etapas, o que compromete a transparência do processo de seleção;

Considerando que, em razão do princípio da autotela, a Administração Pública tem o dever de anular atos eivados de vício, como ocorre no presente caso e acatando a recomendação da Procuradoria do Município.

A Prefeitura Municipal de Crateús/Ce nos usos de suas atribuições **RESOLVE ANULAR** o processo de seleção originado pelo ADITIVO Nº 01/2017 AO EDITAL Nº 002/2016, tornando nulos o edital e todos os atos dele decorrentes.

Crateús/CE, 05 de abril de 2017.

Marcelo Ferreira Machado - Prefeito Municipal.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 025/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Paulo Dirceu Bonfim Vieira
02	CPF	898.350.853-15
03	Função	Procurador do CPSMCR
04	Local de Destino	FORTALEZA
05	Período	• 06 e 07 de Abril de 2017
06	Número de Diárias	02
07	Valor da Diária	R\$250,00
08	Valor das Diárias	R\$500,00
09	Motivo da Viagem	<ul style="list-style-type: none"> • Assembleia Extraordinária • Cores: Aditivo ao Contrato de Rateio Fumacê

=====Art. 2º Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE ARAGÃO - Diretora Executiva.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 026/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Maria de Fátima Bandeira de Aragão
02	CPF	060.555.403-04
03	Função	Diretora executiva do CPSMCR
04	Local de Destino	Fortaleza
05	Período	• 06 e 07 de Abril de 2017
06	Número de Diárias	02
07	Valor da Diária	R\$ 250,00
08	Valor das Diárias	R\$ 500,00
09	Motivo da Viagem	<ul style="list-style-type: none"> • Assembléa Extraordinária • Protocolo: Relatório Predial Policlínica / NUVIS: Alvará Sanitário 2017 Policlínica / CORES: Parcelas FONTE 91 CEO e 00 Policlínica / NUICS: Produção CEO e Policlínica.

Art. 2º Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

CÁRLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO - Presidente do Consórcio.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13/2017

Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de , no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Nº 189 de 07 de dezembro de 1995, em Reunião Ordinária do dia 16 de março de 2017, considerando que o Prefeito de Crateús e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº 789, de 24 de Janeiro de 2017, a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Crateús, Ceará, no dia 30 de maio de 2017, tendo como Tema Central “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”, conforme o art. 1º do citado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Crateús-CE, Conselheiro Edivan Vieira Barros; pelo Vice - Presidente do CMAS Antônia Cláudia Rodrigues de Vasconcelos, Conselheiras Márcio Bezerra Nunes e Raquel Mota da Silva, Conselheiros(as): Francisca Estevânia Ferreira e Francieleide Bezerra da Silva.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de Crateús/CE, e terá como competência:

- I** - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- II** - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- III** - Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV** - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- V** - Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI** - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII** - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VIII** - Manter o CMAS de Crateús-CE informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I** - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II** - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;
- III** - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV** - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V** - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

Crateús/CE, 07 de abril de 2017

Edivan Vieira Barros CPF: 618.173.333-72- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/Crateús/CE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2017

Dispõe o período de realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Crateús.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Nº 189 de 07 de dezembro de 1995, em Reunião Ordinária do dia 16 de maio de 2017, considerando que o Prefeito de Crateús e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº 789, de 24 de JANEIRO de 2017, a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Crateús, Ceará, no dia 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Crateús, nos dias de 30 de maio de 2017, tendo como Tema Central “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições contrárias.

Crateús/CE, 07 de abril de 2017.

Edivan Vieira Barros CPF: 618.173.333-72- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/Crateús/CE.

